Memo. SMMA 266/2025 Cajamar, 24 de setembro de 2025

À Secretaria Municipal da Fazenda e Gestão Estratégica
Ao

Assunto: Pregão Eletrônico nº 58/2025 – Julgamento de recurso

Prezados,

Conforme enviado por e-mail em 09/09/2025, avaliamos que:

Em que pese a interposição de recursos apresentada, a empresa Viride Ambiental apresentou duas certidões de acervo técnico. A certidão em nome da empresa INAP é considerada inapta pois não foi expedida em nome da licitante - CAT_2620200003419_20240926223320 (Empresa contratada INAP responsável técnico Rodrigo Alaniz Macedo). Já a segunda certidão apresentada foi expedida em nome da licitante - CAT_2620240014073_20240926223226 (Empresa Contratada Viride Ambiental responsável técnico Rodrigo Alaniz Macedo).

Deste modo, a segunda certidão em nome da empresa Viride Ambiental atende ao Edital e, portanto, julgamos improcedente o recurso interposto.

Atenciosamente,

gov.br
Documento assinado digitalmente
FERNANDO JORDANI FELITI
Data: 24/09/2025 09:39:48-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Fernando Jordani Feliti
Subsecretário de Meio Ambiente